Lei nº 562, de 22 de março de 2007

Altera o artigo 29 a Lei Municipal nº 412, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos e o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 29 da Lei Municipal nº 412, de 17 de março de 2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 29.** O desenvolvimento do servidor na carreira ocorrerá mediante progressão horizontal e promoção ou ascensão, assim definidos:

I – **PROGRESSÃO HORIZONTAL** é a passagem do ingressado em cargos, de acordo com o que dispõe o artigo13 da Lei Municipal nº 02/93, inciso I, de um padrão para outro, na mesma referência e, dar-se-á, automaticamente, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos de efetivo serviço prestado ao Município.

II – **PROMOÇÃO OU ASCENÇAO** é a elevação do servidor de um cargo para outro de maior complexidade e responsabilidade, através de concurso público."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 22 de março de 2007.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal